

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E DOS PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DA OBRA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
19/04/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Bruno Ferro / Lino N. Monteiro
25/04/2023	1.0	Revisão da primeira versão do documento	Bruno Ferro / Lino N. Monteiro
28/04/2023	1.0	Revisão da primeira versão do documento	Bruno Ferro / Lino N. Monteiro

Salto/SP, 25 de abril de 2023

1. Introdução

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a contratação de uma empresa para elaboração dos Projetos Básicos e dos Projetos Executivos Completos de Engenharia e fiscalização da obra para a Reforma e ampliação da nova Sede da Câmara Municipal da Estância Turística De Salto.

2. Local de Execução dos Serviços

LOCALIDADE	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Rua Luís Dias da Silva, 375 Vila Teixeira, Salto/SP. Cep : 13320-354	“Antigo prédio” ocupado pela empresa Nutriplus Alimentacao e Tecnologia - Merenda Escolar. Conhecido como “VACA MECÂNICA”

3. Áreas Requisitantes

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Diretoria da Área Legislativa e Administração	Diretora do Legislativo e da Administração
	Servidor(a) responsável	Rosangela Candelaria Mantovani Martins
	Telefone	(11) 46028300
	E-mail	adm@camarasalto.sp.gov.br
Integrante Requisitante	Diretoria Da Área Contábil, Finanças, Orçamento E Pessoal	Diretor de Contabilidade, Finanças, Orçamento e Pessoal
	Servidor (a) responsável	Harrisson Rogê Silveira
	Telefone	(11) 46028300
	E-mail	financas@camarasalto.sp.gov.br

4. Referência a outros Instrumentos de Planejamento da Câmara de Vereadores

4.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano

de trabalho do Poder Legislativo Municipal que irá fazer parte do Processo Licitatório. Tais informações estão disponíveis no orçamento do exercício corrente.

5. Justificativa dos Serviços

Este estudo foi realizado com auxílio da empresa L. NISHYAMA EIRELI - CONQUEST CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob nº 31.700.520/0001-30, com sede na Rua São João, nº 1.038, Sala A, Bairro Cidade Alta, município de Piracicaba/SP, CEP 13.416-585 representada seu diretor, Sr. Lino Nishyama Monteiro, contratada por Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 21/2022, contrato administrativo nº 11/2022.

Justifica-se a presente solicitação devido à necessidade de contratação de terceiros para prestar serviços **ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, tem sua contratação justificada pelo motivo do qual a Câmara Municipal não possui em seu quadro de servidores técnicos (engenheiros e arquitetos e outros profissionais de outras áreas) suficientes para a demanda de trabalho atual.

A atual sede da Câmara Municipal não estar comportando adequadamente os setores, precisando se adequar as leis de acessibilidade, bem como outros problemas de infraestrutura, entendemos pela contratação de empresa especializada para Elaboração do Projeto Básico e o Projeto Executivo para a nova sede.

Trate-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos da Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia, trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do v. Acórdão nº. 6.638/2015–1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. Preço de Referência em Compras Públicas. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

6. Normas Legais

A presente contratação tem por base a:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei nº 5.194, DE 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- d) Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- e) NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade).

7. Dos Requisitos da Contratação

Trata-se de uma obra de engenharia que visa a reforma do prédio cedido ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo Municipal por meio dos **Decretos Municipais nº 218/2022, 320/2022 e 19/2023**, que será a futura sede da Câmara Municipal de Salto, situado à Rua Luís Dias da Silva, 375 , Vila Teixeira, Salto/SP - Cep:13320-354, conforme relatório de inspeção do Anexo I. **(elaborado pelo engenheiro Bruno Moraes Ferro – CREA: 5069404592)**

A contratação atenderá as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP e no correspondente Termo de Referência.

O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado por meio de licitação, na modalidade: **TOMADA DE PREÇO**.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Federal nº. 9.507, de 21 de

setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Os quantitativos e os respectivos códigos (CATMAT/CATSERV) serão discriminados na Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

A contratação adotará como regime de execução a empreitada.

O contrato terá a vigência contratual determinada, obedecendo-se o disposto no **ART. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/1993** desde que de modo fundamentado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. A empresa deverá realizar a prestação de serviços conforme solicitado e disposto no Termo de Referência, inclusive a contratada deverá obedecer aos prazos e garantias nele listados, em harmonia ao que restar celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora, sob pena das sanções previstas em lei.

Os serviços contratados não são de natureza contínua.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

8. Justificativa e Motivação da Contratação

A Câmara Municipal da Estância Turística de Salto/SP encontra-se sediada na Av. D. Pedro II, n.º 385, Centro, desde 21/06/1970 em virtude da desapropriação realizada pelo Poder Executivo em 19/12/1969, conforme Lei Municipal n.º 612/69.

Por não possuir AVCB, foi iniciado o procedimento para a regularização do prédio. Contudo, para a surpresa de todos, conforme documento anexo, o presente imóvel não possui matrícula imobiliária, sendo difícil a sua regularização.

Não obstante a ausência do AVCB, no dia 05/11/2021 ocorreu um curto circuito na sala da Chefe de Gabinete. Em apuração, restou constatado que na mesma sala funciona o arquivo e o sistema de som e transmissão das reuniões legislativas. Assim, a infraestrutura ficou sobrecarregada.

Tal acontecimento chamou a atenção da precariedade das instalações atuais, uma vez que:

- a. Não há acessibilidade, ensejando no desrespeito à Lei Federal n.º 13146/2015;
- b. Um cadeirante somente conseguirá acesso ao plenário por uma das portas laterais, contudo não conseguiu acesso à sala da presidência, nem nos gabinetes dos Vereadores em virtude dos degraus existentes;
- c. Não existe ventilação e nem saída de emergência;
- d. Há somente uma sala de reunião, destinado à Presidência, onde as reuniões das comissões acontecem;
- e. As sessões de licitação acontecem no Plenário e, às vezes, acontece conflito de agenda com as atividades

do legislativo;

f. Em virtude da reestruturação administrativa ocorrida no ano de 2015 hoje o Poder Legislativo conta com aproximadamente 20 empregados e, após alteração na Lei Orgânica ocorrida em 2017, 11 Vereadores. Assim, para comportar o aumento de empregados foi necessário alugar o prédio anexo (contrato administrativo n.º 02/2020 – Processo Administrativo n.º 07/2020), o que enseja em um custo mensal no valor de R\$ 3.212,66 (ano 2021/2022).

g. Não se pode olvidar, ainda, que há uma intenção para ser revisada a estrutura administrativa, ampliando o quadro de funcionários, como por exemplo: técnico de informática, técnico orçamentário e ouvidor. No que diz respeito ao ouvidor, já houve determinação por parte do Tribunal de Contas para tanto. Diante desta modernização administrativa, foi dado início ao procedimento licitatório pertinente. Frisa-se que a atual sede não possui espaço para mais empregados.

h. Ademais, os nobres Edis não possuem assessores, o que compromete a atividade político legislativa. Há intenção de serem criados os respectivos cargos comissionados.

i. Diante das necessidades quanto à estrutura administrativa, tem-se que a atual sede não comporta tal expansão, encontrando-se sobrecarregada.

j. Não se pode perder de vista que o Prédio é antigo, não tem como expandir a construção; a infraestrutura não permite a modernização do ambiente de trabalho;

k. Não há estacionamento para os veículos oficiais, motivo pelo qual fora necessário celebrar um contrato de locação (Processo Administrativo n.º 15/2021, com o custo mensal no valor de R\$ 520,00 para dois veículos oficiais);

l. A equipe terceirizada de libras fica alocada no depósito de materiais de escritório;

m. Os gabinetes dos Vereadores são de tamanho diversificado, sendo que na maioria não é possível atender a população. Importante registrar que para acessar os gabinetes necessário se faz subir uma escada íngreme, situação esta que impede o acesso de pessoas portadoras de necessidade especial, bem como de idosos e outros pares que possuem certas limitações de locomoção.

Diante de todo o exposto, tem-se que a estrutura física atual do Poder Legislativo encontra-se precário, não sendo possível a sua expansão ou adequações em virtude das limitações espaciais e pela antiguidade do prédio e acessórios, como fios, telhados, etc.

No anexo II, consta o relatório de Inspeção elaborado pelo engenheiro Bruno Moraes Ferro – CREA: 5069404592, discriminando as condições do prédio atual.

Por fim, vale destacar que a Câmara Municipal tentou, diante às dificuldades apresentadas, adquirir um imóvel pronto para as suas instalações através do Chamamento Público nº 01/2022, Proc. adm. nº 21/2021. Ocorre que não houve interessados e o presidente Cícero Granjeito Landim revogou este chamamento.

9. Especificação do Imóvel Atual – Vide Anexo I – Relatório de Inspeção.

Conforme projeto de regularização elaborado em 2008, a atual sede possui:

- a.Terreno: 408,50 m²
- b.Pavimento térreo: 385,71 m²
- c.Mezanino: 13,53 m²
- d.Pavimento Superior: 221,35 m²
- e.Total construído: 620,59 m²

Primeiramente, para explanar a mais real e de forma mais sucinta a situação do prédio atual em que se hospeda a sede da Câmara dos Vereadores de Salto, a mesma está com seu espaço físico totalmente limitado, não podendo mais ser executada quaisquer modificações, ampliações ou anexos de edificações vizinhas, internamente, seus corredores, banheiros e salas em geral estão todas foras de normativas de NR's e NBr's, também não podendo ser executado o AVCB do prédio.

As instalações hidráulica e principalmente as instalações elétricas necessitam urgentemente de serem substituídas em sua totalidade, pois correm riscos de quedas bruscas de desempenho e até mesmo um incêndio, que seria um dano muito mais agravante para a situação. Referente também aos riscos no que se diz a infraestrutura elétrica e lógica, em meados de fevereiro, uma de suas sessões e audiências tiveram que ser canceladas e suas datas alteradas por pane no sistema de transmissão on-line.

10. Especificação do Novo Prédio – Vide Anexo I – Relatório de Inspeção.

Na data de 25/02/2023, a equipe de engenharia da empresa contratada esteve no local pretendido, para executar a análise, onde fomos bem atendidos pelo Dro Enio Padovani Júnior.

Essa visita procedeu para que todos possam fazer as mais coerentes e sucintas análises sobre as condições da edificação examinada.

Na presente análise constatamos que a edificação em questão está em plenas condições de sua estrutura em sua totalidade para receber a reforma e adaptação da nova câmara dos vereadores da Estancia Turistica de Salto, localizado no estado de são paulo

11. Necessidades de um Novo Prédio

Para atender as necessidades da Câmara Municipal o imóvel terá que ter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Acessibilidade, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015;
- Um plenário para no mínimo 200 pessoas sentadas na área destinada ao público; mais espaço para onze vereadores e quatro funcionários, em virtudes das reuniões legislativas. Área esta com possível expansão;
- nº banheiros conforme normas, sendo de uso privativo, público e para empresas tercerizadas;

- Espaço destinado a comportar: copa/cozinha; duas salas de reuniões; espaço para área de trabalho de aproximadamente 51 (cinquenta e um) funcionários, com possível expansão para futuras contratações;
- Salas destinadas a comportar no mínimo 20 gabinetes de Vereadores, incluindo antesala aos respectivos assessores, com a possibilidade de expansão;
- Estacionamento para 3 carros oficiais no mínimo, e deverá prever vagas para funcionários e visitantes;
- Saída de emergência e boa ventilação;
- Espaço para alocar a equipe de Interprete de Libras das Reuniões Legislativas;
- Espaço para salas administrativas sendo: Administração, Contabilidade, Recursos Humanos, Compras/Licitações, Jurídico, Imprensa e outras conforme estrutura administrativa;
- Espaço para 1 (um) arquivo;
- Espaço para 1 (um) almoxarifado;
- Espaço para 1 (um) depósito;
- Espaço para um ambulatório sem possível;
- Uma sala para treinamentos dos funcionários;

12. Contratações Similares

Promovida a pesquisa na rede mundial de computadores, verificou-se que esse tipo de solução é a que está sendo prestigiada por diversos órgãos públicos em todo país, conforme planilha abaixo.

Segue abaixo planilha demonstrativa dos órgãos públicos, a saber:

ÓRGÃO	NUMERO	UASG	OBJETO	CONTRATADA	CNPJ DA EMPRESA
Tre – Pr	00041/2021	070019	Serviço de reforma predial	Engecamp Eng. De Projetos E Const. Ltda	04.530.529/0001–78
Ibama - Pr	00001/2021	193118	Serviço de reforma predial	Maxi Empreendimentos Imobiliários Ltda	15.402.398/0001–60
Escola De Especialistas Da Aeronáutica – Sp	00064/2021	120064	Serviço de reforma predial	C. M. E. Campos Melo Eng. Ltda	07.291.184/0001–35
Ibama – Es	00005/2021	193107	Serviço de	Fs Serviços De	20.794.945/0001–

			reforma predial	Obras E Reformas Acabamento Na Construção	30
14ª Gda De Infantaria Motorizada – Sc	00006/2021	160444	Serviço de reforma predial	Maxi Empreendimentos Imobiliários Ltda	15.402.398/0001– 60
Hosp. Univ. Julio Maria Bandeira De Bello – Pb	00031/2021	155912	Serviço de reforma predial	B3m Construtora Eireli	27.343.319/0001– 76
Dpf – Pr	00008/2021	200334	Serviço de reforma predial	Gamboa Lobato Eng. Ltda	30.777.511/0001– 85
IFES FLUMINENSE – RJ	00033/2021	158274	Serviço de Reforma predial	MARTINS BASTOS CONST. EIRELI	24.287.027/0001– 75
EMATER – DF	00020/2021	926241	Serviço de Reforma predial	JM MIX CONST. E COM. EIRELI	11.107.632/0001– 75
Grupamento de Apoio de SJC – SP	00099/2021	120016	Serviço de Reforma predial	KALAHARI SERV. TEC. EIRELI	04.707.634/0001– 67

13. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação (serviço de engenharia) possui o produto e o fornecedor na base territorial do Estado de São Paulo e se está condizente com o objetivo da presente aquisição, conforme quadro:

Empresa	CNPJ	Sede da Empresa	e-mail
Sato Engenharia Ltda	11.845.197/0001-86	Piracicaba/SP	fabio@satoengenharia.com.br
Trevelin & Ercolin Soluções Ltda.	35.800.230/0001-10	Piracicaba/SP	vitor@teesolucoes.com
Eco – Ces Construções Serv. Ambientais Ltda.	43.136.815/0001-05	Hortolândia	falecomcaio@gmail.com

Gepec Engenharia Ltda.	62.477.526/0001-14	Piracicaba/SP	sartori@gepec.eng.br
Frederico Carvalho Mazolini & Cia Ltda.	09.083.327/0001-49	Campinas/SP	fredmazolini@hotmail.com
Corsi Arquitetura e Construção Ltda.	10.266.352/0001-47	Piracicaba/SP	moajr@yahoo.com

De modo que a escolha, a especificação e os quantitativos dos materiais destinados na presente reforma, objeto da contratação, obedecem aos critérios técnicos necessários para o bom resultado da reforma, haja vista a localização do imóvel em orla marítima cuja salinidade, maresia, temperatura, chuvas e demais intempéries da natureza exigem bons produtos que possam resistir ao tempo.

Em análise do contexto de mercado, habilitam-se as empresas de engenharia ou construtoras com o devido Acervo Técnico, apresentando as qualificações técnico-operacionais e técnico-profissionais cuja exigência encontra amparo na **Súmula TCU nº. 263**.

Estes requisitos não limitam a participação de concorrentes a ponto de tornar-se o mercado restrito.

Dessa maneira, conforme se observa neste Estudo Técnico Preliminar a solução é a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração dos Projetos Básicos e dos Projetos Executivos Completo de Engenharia para a reforma da nova Sede da **Câmara Municipal da Estância Turística De Salto**.

14. Descrição da Solução como um todo

O objeto contratado deverá ser realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços relativos ao contrato deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, cujas etapas observarão o correspondente cronograma de obras.

Os métodos, rotinas de execução dos trabalhos, etapas, tecnologias empregadas, bem como deveres e disciplinas exigidos, serão determinados no Termo de Referência.

Após emissão da Ordem de Serviço, ocorre uma reunião inicial preparatória, com representantes da Contratada, Fiscais nomeados e representantes da Contratante onde serão executados os trabalhos. Nessa reunião a contratada é orientada sobre as rotinas, procedimentos e particularidades do serviço dentro das dependências da Câmara Municipal.

As ordens e solicitações emitidas pela Fiscalização, que representará tecnicamente a Contratante durante a execução dos serviços, serão sempre através de ofícios ou anotações no Diário de Serviços, em que a contratada deverá cumprir o disposto no cronograma.

15. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada abaixo considerou a necessidade da contratação estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar, abaixo, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de empresa para elaboração dos Projetos Básicos e dos Projetos Executivos Completo de Engenharia para a Adequação e reforma da nova Sede da Câmara Municipal da Estância Turística De Salto, localizada na Rua Luís Dias da Silva, 375 -Vila Teixeira, Salto/SP. Cep : 13320-354	Serviço	01

16. Estimativa Preliminares do Valor da Contratação

A planilha de pesquisa de Preços destaca a estimativa do valor do valor médio unitário e total da contratação, no importe de **R\$ 444.055,51 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinco centavos)** conforme tabela SINAPI 03/2023 não desonerada, entabulada numa planilha de cálculo de estimativa de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para elaboração dos Projetos Básicos e dos Projetos Executivos Completos de Engenharia e Arquitetura para a Adequação e a reforma e implantação da nova Sede da Câmara Municipal da Estância Turística De Salto, localizada na Rua Luís Dias da Silva, 375 -Vila Teixeira, Salto/SP. Cep : 13320-354	Serviço	01	R\$ 444.055,51

17. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

O objeto a ser contratado (serviço de engenharia especializada na elaboração de projetos) levou em conta a natureza do serviço semelhante no segmento de mercado, diante da quantidade a ser licitada (01 – um serviço de elaboração de projeto para a reforma predial), não se podendo, em face disso, se desmembrar em contratações parceladas ou no fornecimento parcelado. E registre-se que isso não impede a competitividade, nem diversidade de participantes porque existem empresas de engenharia no mercado local que atuam mediante licitação, conforme consta neste ETP.

Portanto, verifica-se que o objeto da contratação é indivisível, pois se constataria prejuízo para a solução fracionada. O serviço que será contratado é interdependente e relacionado com a própria solução como um todo, cuja divisão inviabilizaria o seu cronograma.

Além disso, o seu parcelamento causaria impacto de um contrato sobre outros e na alta demanda de pessoal na elaboração de processo e fiscalização de diferentes contratos com mesmo objeto. Bem como não se identifica melhor aproveitamento na sua fragmentação.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula nº. 247 que expressa que é “obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. (Destques nossos).

18. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

19. Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no plano de aquisições da Câmara Municipal ao exercício de 2023/2024, e previsto no orçamento.

Essa contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico do Câmara da Estância Turística de Salto promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

20. Estratégia da Contratação

O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento e no Termo de Referência.

Importante destacar que a solução apresentada neste ETP pela equipe de planejamento da contratação é a reforma do Antigo prédio” ocupado pela empresa Nutriplus Alimentacao e Tecnologia - Merenda Escolar, conhecido como “VACA MECÂNICA.

Logo, qual modalidade de contratação poderá ser efetuada? Vejamos.

Tem-se que o art. 6º da Lei nº. 8.666/93 assevera que:

“Obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;”

“Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico–profissionais.”
(Destques nossos).

Por sua vez, a Orientação Técnica do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Pública especifica que reformar consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Nesse contexto, o objeto da contratação é mesmo obra de engenharia por causa da dimensão e profundidade da solução a ser contratada, bem como o objeto do contrato que será realizado no prédio que será a futura sede da Câmara Municipal indicam isso.

O Tribunal de Contas da União (TCU) compreende que para esse tipo de contratação decidiu que “obra de engenharia é a alteração do ambiente pelo homem, sendo irrelevante, para sua caracterização, as técnicas construtivas utilizadas ou os materiais empregados” (Acórdão 2.470/2013 – Plenário).

E por conta desse tipo de obra de engenharia, o TCU definiu que a modalidade de contratação não pode ser por meio de Pregão e nem SRP, conforme se infere do v. Acórdão nº. 3605/14 – Pleno:

Assim, embora muito se discuta a viabilidade e vantajosidade prática na utilização do pregão para a contratação de obras, não existe margem à discricionariedade em comando tão específico (Acórdão nº. 1538/2012 – TCU – Plenário). Nesse diapasão, não se aplica a modalidade pregão à contratação de obras de engenharia, locações imobiliárias e

alienações (vide Acórdãos em Licitações Contratos & Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 48 usque 64, 4ª Edição – Revista, atualizada e ampliada).

Conforme o item 11 deste ETP verifica-se que o valor estimado da obra ultrapassou o importe de R\$ 33.000,00, motivo pelo qual, de fato, não pode ser Dispensa/ Inexigibilidade, tampouco o SRP e nem o Pregão, conforme decidido pelo TCU.

Assim, se recomenda a utilização da modalidade licitatória de **TOMADA DE PREÇO.**

De modo que a estratégia de contratação dar-se-á por TOMADA DE PREÇO, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (Acórdãos: 2.977 /2012–TCU–PLENO, 2.695/2013–TCU–pleno, 343/2014–TCU–Pleno, 4.205/2014–TCU–1ª Câmara, 757/2015–TCU–Pleno, 588/2016–TCU–Pleno, 2.901/2016–TCU–Pleno e 3.081 /2016–TCU–Pleno).

Os recursos orçamentários serão do orçamento da Câmara Municipal

O recebimento e conferência de todo o serviço prestado pela empresa contratada serão realizados pela Mesa Diretora e Diretores responsáveis pela requisição dos serviços;

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no item 20 – Análise de Riscos deste ETP.

Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Federal nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

A Equipe de Apoio à Contratação foi instituída formalmente pela Mesa Diretor da Câmara Municipal através da Portaria nº 34/2023, em que constam os seguintes servidores:

FUNÇÃO	UNIDADE	NOME	E-MAIL
Requisitante	Diretoria Leg. e Adm.	Rosangela Candelaria Mantovani Martins	adm@camarasalto.sp.gov.br
Requisitante	Diretoria Da Área Contábil, Finanças, Orçamento E Pessoal	Harrisson Rogê Silveira	financas@camarasalto.sp.gov.br
Apoio	Cordenaria Dep. Licitação	Luiz Gustavo Milharini	licitacao1@camarasalto.sp.gov.br
Apoio	Coordenaria Dep. Adm	Enio Padovani Junior	administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Apoio	Assessoria de Comunicação Social	Patrícia Bernardo	camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

--	--	--	--

A Equipe de Gestão desta futura contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração da Câmara Municipal oportunamente.

Havendo a necessidade de eventual substituição de um ou mais membros dessa Equipe de Planejamento da Contratação, o diretor da área responsável deverá indicar substituto à Mesa Diretora.

A tabela abaixo elenca os principais recursos humanos e físicos necessários à adequada implantação da solução pretendida:

Recurso	Quant.	Atribuições / destinações
Equipe de Planejamento, Apoio e Gestão da Contratação/Diretoria e Mesa.	Três servidores e membros da Mesa.	Instruir o processo de contratação;
Equipe de suporte/Coordenadoria de Administração.	Dois Servidores	Gerir o contrato.

A planilha na sequência elenca os principais marcos temporais projetados para a concretização da ação pretendida, considerando a demanda de serviços prevista para início imediato:

Item	Atividades	Prazo (dias corridos)	Datas estimadas	
			Início	Fim
1	Aprovação do ETP e Termo de Referência.	5	26/04/2023	01/05/2023
2	Instrução do processo na fase interna pela Coordenaria de Dep. De Licitação	30	01/05/2023	31/05/2023
3	Instrução do processo na fase externa de licitação.	20	31/05/2023	20/06/2023
4	Confecção, assinaturas e publicação do Contrato.	5	20/06/2023	25/06/2023
5	Elaboração dos projetos	60	25/06/2023	24/08/2023
6	Conclusão das atividades	5	24/08/2023	26/08/2023
Prazo total para o todo o processo Linha de Base		125 (cento e vinte e cinco) dias corridos a partir da aprovação do item 1		

21. Sustentação do Contrato

Trata-se de aquisição de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

A estratégia de contratação dar-se-á por TOMADA DE PREÇO, com fundamento na **LEI FEDERAL Nº. 8.666/93**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

22. Eventual Interrupção Contratual

Eventual interrupção contratual ensejará no descumprimento das condições definidas para a prestação do serviço, e deverá ser alvo das ações e penalidades previstas em contrato.

23. Transição Contratual

Não haverá transição contratual haja vista se tratar de contrato de serviço por prazo determinado.

24. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, futura sede da Câmara Municipal de Salto e suas dependências, situado à rua Luís Dias da Silva, 375 - Vila Teixeira, em Salto/SP, o que, por si só, é suficiente para o preenchimento deste requisito.

No que pertine ao **desenvolvimento nacional**, nesse aspecto, especificamente da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da licitação, nos termos da legislação atual, possuem base territorial no país. Além do mais, o serviço contratado pelo TRT19ª repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo desenvolvimento econômico e sustentável.

25. Providencias a Serem Adotadas

Para essa finalidade, a equipe entende que não há necessidade para realização de plano de ação específico para fins de treinamento sobre fiscalização de contratos de obras, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação possuem contrato de assessoria com já menciona neste ETP, com vasta experiência no ramo de atividade.

26. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme verificado pelo Engenheiro Sr. Bruno Moraes Ferro no qual é vinculado a empresa L. NISHYAMA EIRELI - CONQUEST CONSULTORIA E ASSESSORIA, foi notado que o projeto e a reforma não sofrerá nenhum impacto ambiental ou qualquer natureza do tipo.

27. Gestão de Riscos

Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos que o serviço de engenharia de reforma do prédio da futura sede da Câmara considerou os laudos técnicos elaborados pela empresa L. NISHYAMA LTDA(CONQUEST CONSULTORIA E ASSESSORIA), que atestou as péssimas condições do prédio atual, gerando desperdícios com manutenções que não são eficazes.

28. Análise De Riscos

Ameaça	Efeito	Prob.	Imp.	Risco Calc.	Ação de prevenção /contorno.	Responsável	Prazo
Falta de orçamento do C.M.S para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição.	0,25	5,00	1,25	Negociar com a Administração da C.M.S a destinação de recursos orçamentários para a ação.	Diretoria Geral da C.M.S	No pré-empenho.
Atraso na entrega	Ameaça de descumprimento do cronograma.	0,75	5,00	3,75	Antecipar a negociação com o prestador do serviço para evitar atrasos.	Fiscais do Contrato.	Após o empenho.
Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação.	Atraso na ação e comprometimento da execução orçamentária.	0,05	5,00	0,25	Negociar com a administração a ampliação dos recursos humanos disponíveis.	Coordenador de Manutenção e Projetos	Não se aplica.
Não fornecimento do serviço contratado	Inviabilização da ação.	0,75	5,00	3,75	Aplicar as penalidades contratuais e	Fiscais e Gestor do Contrato.	Após o empenho.

(Inexecução contratual).					buscar nova alternativa de contratação.		
Paralisação da obra.	Inviabilização da ação.	0,75	5,00	3,75	Aplicar as penalidades e estartar novo ETP e TR para a finalização restante da reforma.	Coordenador de Manutenção e Projetos	Durante o prazo da finalização

Referências:

Referencial	Probabilidade
Provavelmente ocorrerá.	0,95
Grande chance de ocorrer.	0,75
Igual chance de ocorrer ou não.	0,50
Baixa chance de ocorrer.	0,25
Chance remota de ocorrer.	0,05

Grau do impacto	Peso	Características
Muito Grande		Inviabilização da ação; Prejuízos à Instituição / Administração.
Grande	4,0	Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação.
Moderado	3,0	Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação.
Pequeno	2,0	Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno.
Muito pequeno	1,0	Nenhum impacto significativo à ação.

Obs: *C.M.S – Câmara Municipal de Salto

29. Conclusão

Diante do que foi reproduzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe responsável

pelos atos da presente contratação sugere à Mesa Diretora desta egrégia Casa Legislativa que a solução é contratação de empresa para elaboração dos Projetos Básicos e dos Projetos Executivos Completo de Engenharia para a reforma da nova Sede da Câmara Municipal da Estância Turística De Salto.

A equipe declara que a essa contratação é viável e fundamental para esta Câmara, em se tratando de reforma predial necessária para o funcionamento do Órgão Legislativo.

Diante disso requer a Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e autorização para a confecção do respectivo Termo de Referência.

30. Responsáveis

Declaro que participei ativamente de todas as deliberações acontecidas neste estudo técnico preliminar.

ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI MARTINS

Diretora do Legislativo e da Administração

HARRISSON ROGÊ SILVEIRA

Diretor de Contabilidade, Finanças, Orçamento e Pessoal

ENIO PADOVANI JÚNIOR

Coordenador de Departamento de Administração

LUIZ GUSTAVO MILHARINI

Coordenador de Departamento de Licitação

FÁBIO PINHEIRO GAZZI

Consultor Jurídico Parlamentar

PATRÍCIA BERNARDO

Analista Legislativo – Assessora de Comunicação Social